

PORTARIA N.º 1001/2012

Define a política de uso da logomarca do CRO-MT

A presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. A utilização da logomarca em qualquer publicação ou material de divulgação necessita de prévia autorização por escrito da Presidência do CRO-MT, mediante solicitação formal do interessado, contendo o objetivo da utilização da logomarca, o veículo a ser utilizado, o conteúdo relacionado e o prazo, sem prejuízo, no caso específico, da solicitação de outras informações.

Art. 2º. A autorização da Presidência será feita, após prévia aprovação em reunião plenária do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, que considerará:

I – a responsabilidade ética, cível e criminal da vinculação de imagem do Conselho no destino;

II – o contexto onde será inserida;

III – os riscos de que o CRO endossa toda e qualquer ideia do referido meio onde a logomarca será inserida;

IV – quem é a pessoa física ou jurídica responsável no destino.

Art. 3º. Após aprovação, a logomarca só poderá ser veiculada se, e somente se, o local de destino, antes de tornar público o material, encaminhar ao Setor Jurídico do CRO-MT para que, após apreciação, seja emitido parecer de aprovação final à Presidência.

Art. 4º. A resposta de aprovação da utilização da logomarca, poderá conter os limites e condições do uso da mesma.

Art. 5º. A aprovação de uso da logomarca não dá direito ao destino de alterá-la, exceto quando solicitado e autorizado previamente pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2012.



Christiane Raso Tafuri

Presidente CRO-MT
Rua 05, Q. 12, Lt. 07 St. A

Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035
Fone: (65) 3644.2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT
www.cromt.org.br